



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 4.108 DE 23 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelos servidores LUCIANA DE HOLANDA CARDOSO, JOÃO BATISTA RIBEIRO E JORGE LUIZ BEDIM CARDOZO, prestadas pelos Secretários responsáveis;

CONSIDERANDO que além de cumprir as atribuições pertinentes aos seus cargos, os servidores executam outras funções, sendo:

sendo a servidora **LUCIANA DE HOLANDA CARDOSO** com Responsabilidade Técnica de serviço, atuando como Orientador Social no Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pelo CRAS, sendo responsável em organizar e desenvolver o Programa no Município, além de ser responsável, também, pelo Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

o servidor **JOÃO BATISTA RIBEIRO** responsável pela Chefia dos Serviços da Equipe da Frente de Trabalho, Programa Emergencial e Assistencial criado no Município através da Lei nº. 3.421/2019, sendo responsável pela organização, distribuição dos trabalhos e liderança da equipe;

e o servidor **JORGE LUIZ BEDIM CARDOZO** com Responsabilidade Direta de Função Específica, sendo o servidor nomeado coordenador do PROCON Municipal, através da Portaria nº. 36.927 de 17 de março de 2020 e, ainda, esse servidor executa, também, atribuição de responsabilidade técnica como gestor das linhas de telefonia móvel da Prefeitura, sendo o responsável pelo acompanhamento mensal dos gastos e controle dos limites contratados da operadora, além de ser responsável pela liberação de novas linhas ou bloqueio de linhas existentes;

CONSIDERANDO finalmente, que os referidos servidores públicos deverão estar à disposição dos Secretários responsáveis sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam concedidas aos servidores públicos municipais, as gratificações nos seguintes moldes:

LUCIANA DE HOLANDA CARDOSO, nomeada pela Portaria nº. 26.036, de 10 de abril de 2012, para exercer o cargo de Recepcionista, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, **à partir do dia 01.03.2020;**

JOÃO BATISTA RIBEIRO, nomeado pela Portaria nº. 5.836, de 15 de agosto de 1995, para exercer o cargo de Pessoal de Obras, uma gratificação no percentual de **40%** (quarenta por cento), conforme disposto na faixa 4, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, **à partir de 10.03.2020;** e,

JORGE LUIZ BEDIM CARDOZO, nomeado pela Portaria nº 20.332, de 09 de março de 2009, para exercer o cargo de Escriturário, uma gratificação no percentual de **50%** (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, **à partir de 01.04.2020.**

Artigo 2º - A concessão de gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto nº. 3.837/2019 encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019.

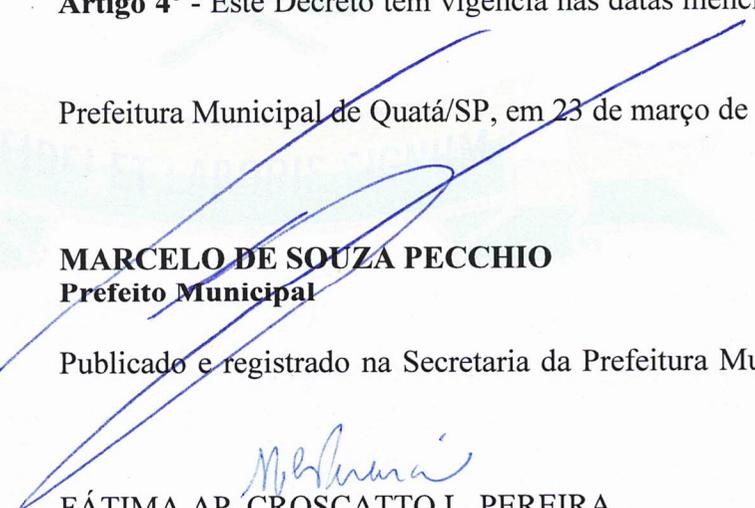
Artigo 3º - O benefício ora concedido aos servidores tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e artigo 4º do Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência nas datas mencionadas para cada caso.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 23 de março de 2020.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa